



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 003/2021**

**DISPÕE SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE DIREITOS DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, com amparo no Art. 18, XXXII c/c Art. 105, §2º, VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão; e,

**CONSIDERANDO** o art. 9º, § 1º da Lei Municipal nº 216/2016, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA que prevê a progressão funcional do servidor desta casa de leis;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores que exercem suas atividades junto ao órgão deste poder legislativo durante o período noturno;

**CONSIDERANDO** ainda a realização de atividades laborais, por parte servidora desta casa de leis, que podem ser consideradas insalubres;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar ao setor contábil desta Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Brejão-MA, o que segue:

**§ 1º** - Realize o devido enquadramento da progressão funcional dos servidores efetivos desta casa de leis, observando os termos do art. 9º, § 1º da Lei Municipal nº 216/2016;


**§ 2º** - Implemente adicional de trabalho noturno ao ocupante do cargo de vigia desta Câmara Municipal, nos termos da lei de regência;

**§ 3º** - Implemente à servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, adicional de insalubridade, em seu patamar mínimo.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - A tabela de enquadramento está vinculada a esta por meio do anexo I.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO-MA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.**

  
FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO VALE BORGES  
**PRESIDENTE**

Rua São Lucas, 108, Centro, São Francisco do Brejão – MA – CEP: 65.929-000.